



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República

n.º17/2004

de 19 de Maio

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea i) do artigo 85º da Constituição, o seguinte:

No processo judicial n.º 20/PEN/2003/PD.Suai, relativamente ao recluso FRANCISCO AMARAL, indulto a respectiva pena de prisão em seis meses, devido ao bom comportamento e aposta na formação profissional, fixando a respectiva pena em um ano e seis meses de prisão.

O presente decreto entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Publique-se.

O Presidente da República,

KAY RALA XANANA GUSMÃO

Díli, 19 de Maio de 2004